

Orientações para a Avaliação Externa do Desempenho Docente - 2023/2024 - PORTARIA N.º 119/2018, DE 4 DE MAIO

ETAPA	PROCEDIMENTOS	LEGISLAÇÃO	CALENDARIZAÇÃO
PREPARAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Agendamento da observação. Devem, avaliado e avaliador externo, entrarem em contacto com o objetivo de agendar as aulas a observar. <ul style="list-style-type: none"> • Devem preencher o documento “calendarização de observação de aulas” e enviá-lo via email ao Coordenador da Bolsa de Avaliadores Externos (Coordenador BAE). 	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro, artigo 2.º 	<p>De 27 de novembro de 2023</p> <p>Até 1 dezembro de 2023</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturação da aula – Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula devem facilitar a observação. • O avaliado envia o documento ao avaliador externo, por email, até 3 dias antes da aula a observar, dando conhecimento ao Coordenador BAE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 6.º; ponto 2 	<p>de 27 de novembro de 2023</p> <p>Até 15 de dezembro de 2023</p>
OBSERVAÇÃO DE AULAS	<ul style="list-style-type: none"> • Recolha de dados – Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo, tendo por referência os parâmetros nacionais. O registo das observações pode ser efetuado no instrumento previsto no Anexo I ou em registo próprio, desde que respeite os parâmetros nacionais e as respetivas especificações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Art. 18.º • Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro, Art. 4.º • Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Art. 7.º 	<p>de 27 de novembro de 2023</p> <p>Até 20 de dezembro de 2023</p>
AUTOAVALIAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Autoanálise/Reflexão crítica sobre a aula observada – Pessoal e facultativo. • A Autoanálise/Reflexão crítica sobre a aula observada, no caso de ser realizada é enviada via email ao coordenador da BAE e avaliador externo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Artigo 12.º e 19.º 	<p>até 21 de dezembro de 2022</p>
CLASSIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação e Parecer do avaliador externo. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabe ao avaliador externo, no caso de a autoanálise ser realizada, emitir parecer sobre a mesma, relativamente às aulas observadas. ▪ O avaliador externo emite parecer, no prazo de dez dias úteis a partir da data da receção da mesma e acompanhado dos instrumentos de registo de classificação (anexo I e II), envia ao Coordenador BAE via email. 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro; Artigo 16.º • Lei n.º 42/2014, de 11 de julho; Artigo 86º • Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 4.º • Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro, Artigo 7.º 	<p>Até 10 dias úteis de pois de receber a reflexão crítica</p>